



## Acórdão n.º 44 - 2016/2017

**N.º Processo:** 44/PA/2016-2017

**Tipo de processo:** Sumaríssimo

**Competição:** Campeonato Nacional 1.ª Divisão Femininos

**Jornada:** 8.ª

**Data:** 22 de Janeiro de 2017 - **Hora:** 16:00 - **Local:** Fluvial

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Sport Algés e Dafundo (SAD)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Filipe Preto Alves e Tiago Oliveira Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "*Não houve apresentação com speaker por avaria do aparelho.*"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt



3. No jogo dos autos impendia obrigatoriamente sobre a equipa do Clube Fluvial Portuense, enquanto clube visitado, a responsabilidade pela apresentação de um Speaker, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 1 do Regulamento Provas Nacionais de Pólo-Aquático.

3.1 A falta de apresentação de Speaker constitui uma infracção disciplinar e faz incorrer o Clube visitado na pena de multa de valor a fixar entre 50 e 250 Euros (Artigo 35.º n.º 3 do RPNPA).

3.2 A equipa visitada não justificou a falta de apresentação de Speaker, cujo equipamento se encontrava avariado, pelo que o Conselho de Disciplina decide condenar o Clube Fluvial Portuense na pena de multa que fixa em 50,00 Euros.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar a equipa do Clube Fluvial Portuense (CFP) na pena de multa de 50,00 Euros, pela falta de Speaker, nos termos do disposto nos n.sº 1 e 3 do artigo 35.º do Regulamento De Provas Nacionais de Polo-Aquático.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 24 de Janeiro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,  
Tiago Azenha

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt



*Miguel Beça*

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

*Daniela Filipo Teixeira de Sousa*

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



TURBO



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt